



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



## JUSTIFICATIVA

Em cumprimento à Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, Lei 13.987 de 07 de abril de 2020, Resolução n.º 02 de 09 de abril de 2020, Resolução n.º 06 de 08 de maio de 2020, Resolução n.º 20 de 02 de dezembro 2020, faz-se necessário a aquisição de no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, em gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei n.º 11.947/2009.

De acordo com a Resolução n.º 06 de 08 de maio de 2020, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo, e tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e deve ser promovida e incentivada com vista ao atendimento de suas diretrizes:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;







PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

Assim, a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.







PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Nº	Produto	Unidade	Quantidade
16976	Abacaxi	Unidade	1.500
16960	Abóbora	Quilo	300
16961	Alface de Primeira	Maço	2.000
16962	Almeirão	Maço	700
16963	Banana	Quilo	1.000
16977	Batata doce	Quilo	500
60367	Banana da Terra	Quilo	500
16978	Bebida Láctea	Litro	2.998
16967	Chuchu	Quilo	497
11414	Carne Moída	Quilo	2.497
16974	Cheiro verde	Maço	1.501
28503	Colorau	Quilo	146
16968	Couve	Quilo	999
28504	Doce de Fruta	Unidade	400
16986	Farinha Púba	Quilo	1000
16984	Inhame	Quilo	400
16975	Laranja	Quilo	1.500
49664	Leite em pó embalagem 01 kg	Quilo	2.001
16970	Mamão	Quilo	999
16971	Mandioca	Quilo	1.500
49672	Manteiga 01 kg	Quilo	200
16980	Melancia	Quilo	2.501
67877	Mussarela	Quilo	200
16981	Ovos de Galinha	Dúzia	311
49678	Pão Diversos	Quilo	2.006
16990	Pepino	Quilo	999
38571	Pocã	Quilo	501
15407	Polpa de acerola	Quilo	999
16235	Polpa de açaí	Quilo	1.500
15483	Polpa de caju	Quilo	505







PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



16171	Polpa de cupuaçu	Quilo	499
16162	Polpa de abacaxi	Quilo	997
28495	Polpa de goiaba	Quilo	600
28497	Polpa de manga	Quilo	600
67868	Polpa de maracujá	Quilo	999
49881	Pimentão verde	Quilo	300
60838	Rúcula	Unidade	799

*[Handwritten signature]*

